

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 083/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Sistema e-Licita Atende (<https://elicitatende.net/>)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/10/2026, às 08h59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2026, às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: Dia 29/10/2026, às 09h15

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jean Carlos Flor

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@garuva.sc.gov.br

TELEFONE DE CONTATO: (47) 3445-3116

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura

O **MUNICÍPIO DE GARUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede administrativa na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, CEP 89248-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal e do Agente de Contratação designado, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for aplicável, pela legislação municipal pertinente e pelas condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de recuperação e complementação de passeios em paver (bloquetes de concreto) no trecho da Rua Antônio Ladislau de Araújo, neste Município, com área total de 100,00 m², conforme delimitação constante do Relatório Fotográfico georreferenciado (proximidades do nº 844 da referida rua), que integra este Edital independentemente de transcrição, observados o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária anexos

1.2. O objeto será executado em **lote único**, justificando-se a indivisão do lote pela interdependência técnica direta existente entre as etapas executivas de terraplenagem (escavação, regularização e compactação de subleito), obras complementares (guias/meio-fio, reaterro e ligações) e pavimentação propriamente dita (assentamento do piso intertravado de concreto e rejuntamento), sendo indispensável a concentração integral da responsabilidade técnica, civil e operacional em um único contratado para mitigar riscos de descontinuidade estrutural, conflitos de interfaces construtivas e perda da garantia da obra.

1.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 14.384,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, resultante de orçamento detalhado fundamentado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), data-base de **junho de 2026**, com aplicação de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de **21,00% (vinte e um por cento)**.

1.4. O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida formalmente pela Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

1.5. A contratação processar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, devendo a proponente vencedora executar a totalidade dos serviços por preço certo e ajustado, compreendendo todas as obrigações e encargos necessários à entrega do objeto plenamente funcional e acabado, em rigorosa conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório e o contrato administrativo que dele decorrer regem-se integralmente pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelas normas gerais da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, pelos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público e pelas normas setoriais vigentes.

2.2. A execução contratual sujeita-se rigorosamente à legislação ambiental federal, estadual e municipal, às Normas Regulamentadoras (NR) de segurança, medicina e higiene do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050 (Acessibilidade) e a NBR 15953 (Pavimento intertravado com blocos de concreto).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Garuva, sob a seguinte classificação programática:

Órgão/Unidade: 11.004 – Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura

Funcional Programática: 11.004.0015.0451.1038.2081

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.700.7000 – Transferência de Convênios Federais

Origem do Recurso: Saldo financeiro de Transferência Especial Federal, vinculada à Proposta nº 09032024-074477 (Emenda Parlamentar Federal)

Valor Previsto: R\$ 14.384,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

3.2. Registra-se expressamente que a despesa objeto desta licitação depende de formalização prévia de **suplementação orçamentária por superávit financeiro**, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo por meio do Ofício SERINF nº 140/2026, restando a adjudicação, a homologação e a celebração do respectivo contrato administrativo estritamente condicionadas à confirmação formal da disponibilidade orçamentária e à respectiva emissão da Nota de Empenho prévia.

3.3. Tratando-se de obra cuja execução e faturamento possam vir a abranger mais de um exercício financeiro, a disponibilidade orçamentária será observada em relação às parcelas que efetivamente devam ser liquidadas em cada exercício, com a devida consignação de créditos nas Leis Orçamentárias Subsequentes mediante regular apostilamento.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, como partes indissociáveis de seu teor, os seguintes anexos técnicos e administrativos:

- **ANEXO I** – Projeto/Arte de Implantação (Mapa de Calçadas e locação do trecho);

- **ANEXO II** – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Serviços;
- **ANEXO III** – Planilha Orçamentária Estimada Detalhada;
- **ANEXO IV** – Composições de Custos Unitários, Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais;
- **ANEXO V** – Cronograma Físico-Financeiro Estimado;
- **ANEXO VI** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- **ANEXO VII** – Termo de Referência / Projeto Básico da Obra;
- **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato Administrativo;
- **ANEXO IX** – Modelo Padronizado de Proposta Comercial;
- **ANEXO X** – Modelos de Declarações Unificadas;
- **ANEXO XI** – Modelos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

4.2. Os elementos técnicos constantes dos anexos supracitados encontram-se integralmente disponíveis para consulta, exame e download no Portal Oficial do Município de Garuva (<https://garuva.atende.net/cidadao>) e na plataforma eletrônica e-Licita Atende (<https://elicitatende.net/>).

4.3. Havendo divergência de cunho material ou quantitativo entre os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e as peças gráficas do projeto, a matéria deverá ser previamente submetida formalmente pelo licitante ou pela contratada à Administração Municipal para esclarecimento e decisão expressa, sendo terminantemente vedada a alteração unilateral do projeto ou a modificação de especificações por iniciativa da Contratada.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em estrita observância ao art. 164 da referida norma legal.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados **exclusivamente por meio eletrônico**, diretamente no sistema e-Licita Atende, no campo próprio reservado ao processo licitatório em referência.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e na plataforma do certame no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de realização da licitação.

5.4. As decisões sobre impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Agente de Contratação integrarão o presente Edital para todos os efeitos, vinculando a Administração e todos os participantes da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atendam integralmente a todas as condições de credenciamento, habilitação e qualificação estipuladas neste Edital.

6.2. **NÃO será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio**, com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a vedação em virtude da reduzida dimensão econômica do objeto licitado (estimado em R\$ 14.384,00), da baixa complexidade técnica e construtiva da intervenção e da inexistência de parcelas autônomas ou altamente especializadas que justifiquem a composição de estrutura consorcial, permitindo a ampla competitividade entre empresas de engenharia de pequeno, médio e grande porte.

6.3. Não poderão disputar o presente certame, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- Empresas que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem plano acolhido judicialmente, dissolução ou liquidação;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, ou que estejam suspensas de participar de licitações no âmbito do Município de Garuva/SC;
- Sociedades cooperativas, tendo em vista a subordinação e o controle direto da mão de obra exigidos na execução contínua de obras e serviços de engenharia;
- Agente público do Município de Garuva, nos termos da legislação aplicável.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral que permite a identificação dos interessados perante o sistema eletrônico e-Licita Atende, devendo o licitante providenciar o seu cadastro tempestivo junto ao portal antes do horário marcado para abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame licitatório.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Garuva responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á **exclusivamente por meio do sistema eletrônico e-Licita Atende** até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2. O preço global ofertado deverá expressar com exatidão a contraprestação almejada, nele estando compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e segura execução da obra, incluindo mão de obra especializada, materiais, máquinas, ferramentas, fornecimentos, administração local, tributos federais, estaduais e municipais incidentes, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transportes, descarte legal de entulho, margem de contingência, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e lucro da empresa.

8.3. Encerrada a fase competitiva e classificada a melhor proposta, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, em prazo fixado pelo Agente de Contratação, a sua **Proposta Comercial Ajustada ao lance final**, acompanhada da Planilha Orçamentária Detalhada com preços unitários readequados, Cronograma Físico-Financeiro correspondente, Composição Detalhada do BDI e Composição dos Encargos Sociais incidentes.

8.4. Erros materiais, formais ou de cálculo aritmético na planilha orçamentária apresentada poderão ser objeto de saneamento e diligência por parte do Agente de Contratação, sem que disso resulte aumento do valor global final ofertado.

8.5. Sob o regime de empreitada por preço global, a planilha orçamentária de preços unitários ajustada servirá como parâmetro essencial para verificação da exequibilidade, fiscalização da conformidade do BDI, análise de eventual sobrepreço em itens isolados e como base técnica para avaliação de futuras alterações contratuais qualitativas ou quantitativas que venham a ser justificadas, não se prestando para descaracterizar a natureza do regime global pactuado.

8.6. **NÃO será exigida garantia de proposta** dos licitantes, fundamentando-se a dispensa na faculdade prevista no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na reduzida dimensão econômica da contratação (orçada em R\$ 14.384,00) e na imperiosa necessidade de preservar a máxima competitividade no certame, afastando custos prévios desproporcionais aos competidores.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O certame adotará o **modo de disputa ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão propostas iniciais e, durante a sessão pública, poderão ofertar lances públicos e sucessivos, decrescentes em relação ao menor valor registrado no sistema.

9.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva, perdurando a prorrogação sucessivamente enquanto perdurarem os lances ofertados nesse interregno.

9.3. Os lances deverão respeitar a redução mínima entre lances estabelecida no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor global da proposta.

9.4. Encerrada a fase competitiva de lances, o Agente de Contratação deverá promover a **negociação de condições mais vantajosas** diretamente com o licitante provisoriamente melhor classificado, por meio do chat de comunicação do sistema, visando à obtenção de melhor proposta para a Administração Municipal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será processado com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências e especificações técnicas dispostas neste instrumento e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis ou irregularidades formais graves que impeçam a sua compreensão objetiva;
- Não obedecer às especificações e exigências técnicas do Memorial Descritivo e do Projeto Básico;
- Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de insumos e salários de mercado;
- Apresentar valor global superior ao orçamento estimado constante do Edital (R\$ 14.384,00), após a fase de negociação;
- For manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Em consonância com o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no regime de obras e serviços de engenharia, serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, hipótese em que a licitante deverá comprovar de forma robusta e

documental a viabilidade de seus custos por meio de composição analítica própria e documentação comprobatória de preços de insumos.

10.4. Se a proposta vencedora for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração Pública, a celebração do contrato ficará expressamente condicionada à prestação de **garantia adicional**, nos moldes do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença exata entre o valor resultante de 85% do orçamento da Administração e o valor final da proposta vencedora apresentada pelo licitante.

10.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências formais a qualquer momento do julgamento para conferir a veracidade e consistência das composições de custos unitários e a real capacidade executiva da proponente provisoriamente vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A fase de análise da documentação de habilitação ocorrerá logo após o encerramento definitivo do julgamento e classificação das propostas de preços, sendo examinados unicamente os documentos do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

11.2. O conjunto documental exigido para a perfeita habilitação compreende:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação, conforme a estrutura societária da licitante (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), de:

- Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis competente;
- Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Em se tratando de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações supervenientes ou da respectiva consolidação;
- Em se tratando de sociedade anônima: publicação da ata de eleição dos administradores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias;

- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que apresente alguma restrição, usufruindo do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, com concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências fiscais, sob pena de decadência do direito à contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. A qualificação econômico-financeira do licitante provisoriamente vencedor será aferida mediante a comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

- **Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, salvo indicação expressa de prazo de validade na própria certidão;
- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou do último exercício social caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, totalizando a quantia mínima exigível de **R\$ 1.438,40 (mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

14.2. A fixação da exigência de Patrimônio Líquido mínimo no importe de R\$ 1.438,40 fundamenta-se na previsão contida no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, traduzindo parâmetro plenamente proporcional, razoável e aderente ao porte econômico da contratação, voltado unicamente a comprovar que a concorrente dispõe de solvabilidade mínima para responder pelas aquisições materiais e frentes de serviço sem comprometer o fluxo operacional.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será demonstrada mediante o cumprimento rigoroso dos itens a seguir descritos:

15.2. **Registro ou inscrição** da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade na data de apresentação dos documentos.

15.3. Indicação formal de profissional de nível superior legalmente habilitado em Engenharia Civil, detentor de responsabilidade técnica pela condução das frentes de obra.

15.4. A comprovação da **capacidade técnico-profissional** dar-se-á mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Profissional competente, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto.

15.5. A comprovação da **capacidade técnico-operacional** dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, em percentual fixado em exatamente **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos da Planilha Orçamentária Estimada, nos termos autorizados pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restritas às seguintes parcelas:

- **Item 15.5.1 – Execução de passeio em piso intertravado de concreto tipo paver natural**, dimensões 20x10x6 cm (item 1.6 da Planilha Orçamentária): comprovação de quantitativo mínimo executado de **50,00 m² (cinquenta metros quadrados)**, correspondendo a 50% dos 100,00 m² previstos na planilha orçamentária cujo valor orçado é de R\$ 4.423,00;
- **Item 15.5.2 – Assentamento de guia (meio-fio) pré-moldada em trecho reto**, dimensões 100x15x13x30 cm (item 1.5 da Planilha Orçamentária): comprovação de quantitativo mínimo executado de **31,00 m (trinta e um metros lineares)**, correspondendo a 50% dos 62,00 m previstos na planilha orçamentária cujo valor orçado é de R\$ 1.643,62.

15.6. Em estrita atenção ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, **não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional para os demais itens ou parcelas da planilha orçamentária.**

15.7. O vínculo do profissional indicado como responsável técnico poderá ser comprovado mediante apresentação de contrato social (caso sócio), registro em carteira de trabalho ou ficha de empregado, contrato de prestação de serviços por prazo determinado ou indeterminado, declaração expressa de contratação futura vinculada à adjudicação do certame ou qualquer outro meio idôneo e juridicamente admitido.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A realização de vistoria técnica prévia ao local de implantação da obra (Rua Antônio Ladislau de Araújo) é de caráter **meramente facultativo** aos interessados em concorrer no certame.

16.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar perante o sistema, no lote de documentação de habilitação, **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Locais da Execução** (integrante do rol de Declarações Unificadas), assumindo total e irrestrita responsabilidade quanto às condições topográficas, interferências urbanas e acessos existentes, não cabendo qualquer alegação ulterior de desconhecimento dos locais ou imprevistos de execução para pleitear acréscimos pecuniários.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **NÃO será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto licitado, em expressa consonância com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (item 3.4.1).

17.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na reduzida dimensão física da obra (100,00 m² de passeio em paver) e no curto período executivo, mostrando-se tecnicamente imperioso que a empresa contratada mantenha a responsabilidade técnica e civil concentrada, executando diretamente a totalidade das tarefas sob o controle de sua própria equipe e responsável técnico indicado.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, facultada nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- (i) o reduzido valor estimado da contratação (R\$ 14.384,00);

(ii) o curto prazo de execução; e

(iii) o baixo risco de inadimplemento, dada a simplicidade do objeto e a possibilidade de retenção de pagamentos por ocasião das medições, conforme justificativa técnica constante do item 3.5.1 do ETP

18.2. Permanece plenamente exigível e inafastável, caso se configure a hipótese material, a prestação da **garantia adicional disciplinada no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, caso o valor ofertado na proposta vencedora resulte em patamar inferior a 85% do valor estimado pelo Município de Garuva.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Concluídas as etapas de julgamento de propostas, saneamento documental, conferência da habilitação e transcorridos eventuais prazos de recurso administrativo com o julgamento final das peças opostas, o processo licitatório será integralmente submetido pelo Agente de Contratação à Autoridade Superior competente para a adjudicação formal do objeto ao vencedor e homologação final do certame, observada a devida comprovação orçamentária prévia constante do item 3.2 deste Edital.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o certame, o proponente adjudicatário será formalmente convocado para assinar o Termo de Contrato Administrativo no prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação formal.

20.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento motivado e justificado apresentado pelo adjudicatário antes do término do prazo original, desde que aceito pela Administração.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual no prazo fixado ensejará a perda do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções administrativas descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando ao Município convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

21. DA ORDEM DE SERVIÇO

21.1. O início material das obras e serviços de engenharia fica estrita e incondicionalmente subordinado à expedição prévia e formal da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

21.2. A expedição da Ordem de Serviço ocorrerá após a assinatura formal do contrato administrativo, a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial e a entrega prévia e tempestiva pela Contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução) registrada no CREA/SC, com o respectivo comprovante de quitação bancária, e do Plano Básico de Sinalização e Segurança da Frente Urbana.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações exclusivas da empresa CONTRATADA, além daquelas naturalmente emanadas da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência:

- Executar a totalidade do objeto com rigorosa observância aos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro pactuado;
- Manter na frente dos serviços profissional habilitado credenciado perante o CREA para exercer a efetiva condução e responsabilidade técnica dos trabalhos;

- Providenciar e manter permanentemente no canteiro/frente de obra o Diário de Obras atualizado, colhendo vistorias da fiscalização municipal;
- Fornecer materiais, pisos intertravados e guias de concreto que cumpram estritamente os padrões da ABNT, apresentando laudos de controle tecnológico sempre que requisitados pela fiscalização;
- Refazer e corrigir prontamente, sem ônus financeiro ao erário municipal, qualquer etapa ou serviço recusado pela fiscalização por imperfeição técnica, recalques, trincas ou fora de alinhamento e nivelamento;
- Implantar sinalização diurna e noturna eficaz no trecho da Rua Antônio Ladislau de Araújo objeto de intervenção, preservando o tráfego local de pedestres e veículos;
- Responder civil e administrativamente por quaisquer danos de natureza material, pessoal ou ambiental infligidos a terceiros ou ao patrimônio público em virtude de atos de seus colaboradores, transportes ou maquinários na execução da obra;
- Manter durante toda a vigência contratual as condições iniciais de habilitação jurídica, fiscal, social e técnica demonstradas no certame;
- Apresentar, ao final dos serviços, os memoriais e registros de entrega para efeito de instrução das medições e recebimento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23.1. Constituem obrigações primordiais do MUNICÍPIO DE GARUVA:

- Disponibilizar à Contratada todos os documentos, projetos gráficos e especificações técnicas necessárias à regular implantação do trecho;
- Expedir formalmente a Ordem de Serviço tão logo cumpridas as exigências preliminares contratuais;
- Notificar as concessionárias públicas e a comunidade local quanto à intervenção nas calçadas do perímetro urbano;
- Designar por portaria formal o Gestor e o Fiscal do Contrato, incumbidos do acompanhamento e atesto dos serviços;
- Proceder às medições das etapas executadas segundo o cronograma físico-financeiro;
- Processar os pagamentos tempestivamente nos termos deste Edital, efetuando as devidas retenções tributárias na fonte conforme a legislação de regência;
- Notificar formalmente a contratada a respeito de quaisquer falhas de execução identificadas, concedendo prazo razoável para a sua regularização.

24. DA EXECUÇÃO E DO DIÁRIO DE OBRA

24.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de modo contínuo, seguro e articulado, evitando a interrupção desnecessária de passeios e garagens de terceiros ao longo da via urbana.

24.2. É obrigatória a manutenção e preenchimento tempestivo de **Diário de Obras** no local dos trabalhos, em caderno específico encadernado e numerado, no qual serão obrigatoriamente lançados diariamente: dados climáticos, número e categorias de operários, máquinas alocadas, discriminação das tarefas do dia, ordens emitidas pela fiscalização municipal, impugnações técnicas de materiais, acidentes ou paralisações justificadas.

25. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

25.1. Todos os materiais aplicados na execução dos passeios, notadamente as peças de concreto intertravado (paver 20x10x6 cm) e as guias pré-moldadas, deverão dispor de certificação de resistência mecânica e atender rigorosamente aos padrões de absorção de água e resistência à compressão estipulados pelas normas ABNT aplicáveis.

25.2. A fiscalização municipal reserva-se o direito de exigir a qualquer tempo e às expensas da Contratada a realização de ensaios laboratoriais complementares sempre que pairar dúvida razoável quanto à estabilidade da base, qualidade do pó de brita ou resistência estrutural dos blocos de pavimentação assentados.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O contrato administrativo será acompanhado e fiscalizado por representantes especificamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Compete ao Fiscal da Obra registrar formalmente todas as ocorrências no Diário de Obra, determinar medidas corretivas, conferir a qualidade e a funcionalidade de cada etapa, glosar serviços em desacordo com as especificações e atestar formalmente os relatórios de medição apresentados para fins de pagamento.

27. DAS MEDIÇÕES NA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

27.1. Sob o regime de **empreitada por preço global**, as medições ordinárias dos serviços serão vinculadas estritamente ao cumprimento das **etapas, eventos e marcos físicos objetivos** definidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e não pela simples multiplicação diária de quantitativos isolados por preços unitários.

27.2. Cada etapa do cronograma físico-financeiro somente será considerada integralmente concluída e apta à medição após a constatação in loco pela fiscalização de que os serviços que a compõem foram executados com perfeição, solidez, alinhamento, regularidade superficial e pleno atendimento às normas técnicas.

27.3. Os preços unitários e quantitativos constantes da planilha original adjudicada permanecem plenamente operantes como limitadores de custos para controle de desvios, balizamento de aditamentos qualitativos, apuração de créditos e verificação de eventuais descompassos de execução.

27.4. Serviços executados em desconformidade, com falha de compactação do subleito, desníveis de blocos ou peças danificadas serão imediatamente recusados, não sendo aferidos nem computados em medição até a sua completa correção e revalidação pela fiscalização.

28. DOS PAGAMENTOS

28.1. Aprovada formalmente a medição da etapa executada pelo Fiscal de Obras, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, instruída com o atestado da fiscalização, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT) e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS atinentes ao quadro funcional da obra.

28.2. O pagamento será processado e creditado na conta bancária de titularidade da Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da regular e definitiva liquidação da despesa, observada rigorosamente a ordem cronológica legal das exigibilidades da Fazenda Municipal.

28.3. Em caso de pendências cadastrais, inconsistências tributárias ou erros no preenchimento da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso exclusivamente em relação à pendência que obste a liquidação, reabrindo-se a contagem do tempo a partir de sua regularização pela contratada.

28.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento imputável exclusivamente à Administração Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente desde a data limite do adimplemento até o efetivo depósito, com base no índice oficial do IPCA/IBGE.

29. DO REAJUSTE

29.1. Em observância à legislação federal que rege o Plano Real e à Lei nº 14.133/2021, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da proposta.

29.2. Caso a vigência contratual transponha o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados a partir da data-base do orçamento de referência do Edital (junho de 2026), por razões não atribuíveis à conduta da Contratada, os preços unitários remanescentes serão reajustados pela aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro indicador setorial oficial que venha a sucedê-lo formalmente.

29.3. O reajuste previsto neste item será formalizado por simples **termo de apostilamento**, dispensada a celebração de aditivo contratual, consoante preconiza a Lei nº 14.133/2021.

30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. O equilíbrio econômico-financeiro originário da contratação poderá ser restabelecido nas hipóteses taxativamente previstas no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou de força maior que alterem a equação econômico-financeira inicial pactuada.

30.2. Qualquer pleito de reequilíbrio econômico formulado pela contratada deverá ser obrigatoriamente acompanhado de instrução técnica documental farta e robusta, demonstrando de forma contábil e objetiva o fato gerador imprevisível, a comprovação temporal e o nexo de causalidade com os custos orçados, sendo objeto de deliberação fundamentada da fiscalização, manifestação da assessoria jurídica e decisão formal da autoridade competente no prazo razoável de até 30 (trinta) dias.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1. O contrato firmado a partir deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por mútuo consentimento das partes nos estritos termos e limites autorizados pelos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. Nenhuma alteração de escopo, supressão, acréscimo de quantitativo ou substituição de metodologia de trabalho poderá ser iniciada sem que haja prévia e expressa aprovação da Secretaria de Infraestrutura, formalizada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento regular.

32. DO RECEBIMENTO DA OBRA

32.1. A entrega e o recebimento das obras obedecerão ao seguinte procedimento:

- **Recebimento Provisório:** dar-se-á em até **15 (quinze) dias** a contar da notificação formal de conclusão dos trabalhos emitida pela Contratada, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório firmado pelo Fiscal de Obras, após criteriosa vistoria técnica para conferência da integridade da área;
- **Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até **60 (sessenta) dias** da lavratura do termo provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido por servidor técnico ou comissão designada pela autoridade

competente, após comprovação inequívoca da perfeita execução e adequação das calçadas aos fins previstos e entrega da documentação e certidões exigidas.

32.2. O recebimento provisório ou definitivo da obra pelo Município de Garuva não exclui nem afasta a responsabilidade civil da Contratada pela segurança, solidez e funcionalidade da via, bem como pela higidez dos materiais e exatidão das obras de drenagem e reassentamento de calçadas.

33. DO PROJETO "AS BUILT"

33.1. Caso ocorram variações ou adaptações autorizadas em campo relativas ao alinhamento de muros, caixas de passagem ou caimentos em relação ao projeto conceitual primitivo, a Contratada deverá entregar à fiscalização municipal, como condição prévia e indispensável ao Recebimento Definitivo, o projeto **"As Built" (Como Construído)**.

33.2. As peças gráficas do "As Built" deverão ser entregues em meio digital (formato PDF assinado com certificação ICP-Brasil e arquivo vetorial DWG editável), sem cobrança de custos extras à municipalidade.

34. DA GARANTIA DA OBRA

34.1. A Contratada responderá objetivamente, pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos** contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez, segurança e qualidade dos materiais empregados e serviços executados nos passeios em paver, em perfeita conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

34.2. Surgindo vícios, trincas, afundamento do piso intertravado de concreto decorrente de colapso de base ou má compactação de reaterros, quebras de guias ou deslocamento de peças dentro desse período de garantia legal, a Contratada será formalmente intimada pelo Município para providenciar os reparos devidos no prazo peremptório de **10 (dez) dias**, sob pena de execução direta pelo Município e cobrança regressiva de custos cumulada com sanções.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

35.1. O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou durante a vigência do contrato sujeitará o infrator às sanções legalmente estipuladas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência escrita, em casos de faltas leves que não importem em prejuízo material direto ao erário;
- Multa moratória e compensatória, graduada e calculada conforme descrito abaixo;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

35.2. As multas pecuniárias aplicadas observarão as seguintes bases de cálculo:

- **Multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da etapa em atraso no cronograma físico-financeiro ou do prazo contratual, por dia corrido de atraso injustificado, limitada ao patamar global de 10% (dez por cento);
- **Multa compensatória por inexecução parcial:** correspondente a até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação contratual inadimplida;
- **Multa compensatória por inexecução total ou abandono da obra:** correspondente a até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total atualizado do contrato administrativo.

35.3. A imposição de quaisquer penalidades será sempre precedida do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se os prazos recursais previstos na legislação de regência.

36. DOS RECURSOS

36.1. Dos atos praticados pela Administração e pelo Agente de Contratação no bojo deste certame caberá recurso administrativo formal, com efeito suspensivo nas hipóteses legais, no prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação formal ou lavratura da ata no sistema eletrônico, em observância aos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

36.2. Os recursos deverão ser inseridos e formalizados diretamente na plataforma e-Licita Atende, sendo abertos prazos idênticos aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões.

37. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

37.1. O contrato administrativo a ser formalizado extinguir-se-á pelo cumprimento integral de seu objeto ou mediante rescisão formal nas hipóteses, formas e consequências descritas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.2. A extinção operada por culpa imputável exclusivamente à Contratada ensejará a retenção cautelar de créditos pendentes decorrentes de medições para ressarcimento de perdas e aplicação cumulativa das multas regulamentares devidas.

38. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

38.1. A Contratada obriga-se a desempenhar os serviços de terraplenagem, escavação e recomposição em pleno respeito às normas protetivas do meio ambiente, sendo terminantemente proibido o descarte desordenado de solos, entulhos de concreto ou sobras de brita em áreas públicas ou corpos d'água.

38.2. O gerenciamento e a destinação dos resíduos sólidos da construção civil gerados na obra deverão obedecer de modo estrito aos ditames da **Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002**, correndo por conta exclusiva da Contratada o ônus de transporte e disposição em bota-fora legalmente licenciado pelas autoridades ambientais.

38.3. As autorizações ambientais ou certidões institucionais que porventura devam ser emitidas privativamente na qualidade de titular e proprietário da via pública serão providenciadas pelo CONTRATANTE.

39. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

39.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento, substituição e obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das tarefas (calçados de segurança, luvas de raspa, protetores auriculares, óculos e coletes reflexivos urbanos) por toda a equipe alocada na obra, bem como pela instalação dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

39.2. A Contratada deverá velar pelo cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho da Construção Civil (em especial as disposições da NR-18 e NR-06).

40. DA PROTEÇÃO DE DADOS

40.1. As partes comprometem-se a cumprir todas as determinações constantes da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, no que tange ao tratamento de dados pessoais obtidos em razão do processamento licitatório e da celebração do contrato administrativo.

41. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

41.1. Na execução deste certame e do futuro contrato administrativo, nenhuma das partes poderá dar, oferecer ou prometer qualquer quantia pecuniária ou vantagem indevida a agentes públicos, direta ou indiretamente, devendo observar as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

42. DAS COMUNICAÇÕES

42.1. Todas as comunicações oficiais relativas às etapas de licitação serão veiculadas por meio da plataforma e-Licita Atende.

42.2. Durante a execução contratual, as ordens, advertências e manifestações serão efetuadas por protocolo escrito, e-mail institucional oficial, registros formais no Diário de Obras ou outro meio legalmente admitido.

43. DOS CASOS OMISSOS

43.1. As situações fáticas e operacionais porventura omissas neste Edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior com base nas diretrizes fundamentais da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios basilares de direito público.

44. DO FORO

44.1. Fica eleito expressamente o **Foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina**, para dirimir todo e qualquer litígio, controvérsia ou dúvida decorrente deste certame ou do contrato administrativo que dele derivar, renunciando os participantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. A apresentação da proposta vincula o concorrente e importa em seu conhecimento formal e aceitação irrestrita de todas as cláusulas, condições e projetos deste Edital e de seus anexos.

45.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, garantido o direito à manifestação prévia.

45.3. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos técnicos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município e na plataforma e-Licita Atende.

Garuva/SC, 13 de outubro de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal de Garuva/SC

ANEXO I – PROJETO/ARTE DE IMPLANTAÇÃO

(Disponível na íntegra para consulta e download junto aos autos do Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma eletrônica e-Licita: <https://elicitat.atende.net/>)

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Disponível na íntegra para consulta e download junto aos autos do Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma eletrônica e-Licita: <https://elicitat.atende.net/>)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

(Disponível na íntegra para consulta e download junto aos autos do Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma eletrônica e-Licita: <https://elicitatende.net/>)

ANEXO IV – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

(Disponível na íntegra para consulta e download junto aos autos do Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma eletrônica e-Licita: <https://elicitat.atende.net/>)

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Disponível na íntegra para consulta e download junto aos autos do Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma eletrônica e-Licita: <https://elicitat.atende.net/>)

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Disponível na íntegra para consulta e download junto aos autos do Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma eletrônica e-Licita: <https://elicitatende.net/>)

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Disponível na íntegra para consulta e download junto aos autos do Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma eletrônica e-Licita: <https://elicitat.atende.net/>)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [____]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 083/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Execução de Obras de Engenharia, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.848/0001-59, sediado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, CEP 89248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PLOTINO DE BITENCOURT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede na [____], CEP [____], representada neste ato por seu sócio/administrador, Sr.(a) [____], portador(a) do CPF nº [____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER AO LONGO DO QUADRO URBANO**, na Rua Antônio Ladislau de Araújo, no Município de Garuva/SC, abrangendo área estimada de **100,00 m²**, sob o regime de **empreitada por preço global**, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº [____]/2026, com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e a Proposta de Preços da CONTRATADA, partes indissociáveis deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total certo e ajustado para a execução da totalidade do objeto contratual é de R\$ [____] ([____]).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.004.0015.0451.1038.2081/4490 – Fonte 1.700.7000 – Transferência de Convênios Federais (Transferência Especial Federal, Proposta nº 09032024-074477). Nos exercícios subsequentes, as despesas serão garantidas por meio de créditos orçamentários apropriados, formalizados mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS: O prazo de execução integral da obra é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de emissão formal da Ordem de Serviço. A vigência do presente instrumento contratual será de **120 (cento e vinte) dias** contados de sua assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses e condições autorizadas pelo art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução contratual ordinária, conforme facultado no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e definido no ETP do certame, sem prejuízo da incidência da garantia adicional preconizada no art. 59, § 5º, se a proposta adjudicada tiver sido inferior a 85% do valor estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO: A execução material da obra somente terá início após a expedição formal da competente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, subordinada à entrega prévia da ART de execução com comprovante de quitação bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes vinculam-se expressa e integralmente às obrigações discriminadas no instrumento convocatório do Processo PMG nº [____]/2026, no Projeto Básico e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES: As medições serão processadas em consonância com o cumprimento dos eventos e etapas predeterminadas no Cronograma Físico-Financeiro, em respeito ao regime de empreitada por preço global, não cabendo faturamento ordinário por simples quantitativos parciais desagregados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a regular liquidação da respectiva despesa, mediante apresentação e atesto da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE: Caso a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento (junho de 2026), sem culpa da CONTRATADA, os preços remanescentes serão reajustados pela aplicação da variação apurada pelo INCC/FGV, formalizado por termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O equilíbrio contratual inicial poderá ser restabelecido a requerimento da parte nos termos autorizados pelo art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: O presente ajuste poderá sofrer alterações na forma e sob os estritos limites disciplinados nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A condução e fiscalização da obra serão exercidas por agentes designados formalmente pelo CONTRATANTE, com poderes plenos para intervir, aprovar etapas e rechaçar serviços defeituosos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO: O recebimento dar-se-á provisoriamente em até 15 dias pelo Fiscal de Obras, e definitivamente em até 60 dias por comissão designada, mediante lavratura de termos formais de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA: A CONTRATADA responde durante **5 (cinco) anos** a partir do recebimento definitivo pela segurança, solidez e estabilidade funcional dos passeios executados, conforme art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO: O contrato extingue-se pelo cumprimento de suas obrigações ou na ocorrência das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: A CONTRATADA responde pelo manuseio, transporte e descarte adequado de entulhos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESERVA DE CARGOS: A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências legais de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir litígios oriundos do presente ajuste.

Garuva/SC, [] de [] de 2026.



**SOMOS
DIAMANTE**



MUNICÍPIO DE GARUVA
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA – SC

Comissão de Contratação / Agente de Contratação

Ref.: Processo Licitatório PMG nº 083/2026 – *Concorrência Eletrônica*

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF: **RG:**

Telefone: **E-mail:**

Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

Apresentamos a nossa Proposta Comercial referente ao certame em epígrafe, para a execução dos serviços de engenharia especificados a seguir:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER AO LONGO DO QUADRO URBANO**, na Rua Antônio Ladislau de Araújo, no Município de Garuva/SC, abrangendo uma área estimada de **100,00 m²**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários e transportes, consoante o Edital e anexos.

2. VALOR GLOBAL OFERTADO:

R\$ (R\$).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Declaramos expressamente que no valor global ora proposto estão inclusos e devidamente quantificados todos os custos diretos e indiretos, remuneração de mão de obra, leis sociais e encargos trabalhistas, materiais, máquinas, taxas de mobilização, administração da obra, seguros, tributos cabíveis, BDI de % e lucro da empresa.

Declaramos, ademais, pleno e total conhecimento de todas as condições locais, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos projetos anexos, assumindo total responsabilidade pela condução e entrega fiel do objeto.

[Local], [] de [] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Razão Social da Empresa Licitante]

ANEXO X – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao Município de Garuva – Estado de Santa Catarina

Ref.: Processo Licitatório PMG nº 083/2026 – *Concorrência Eletrônica*

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[]**, **com sede administrativa na [], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº [] e inscrito no CPF sob o nº [_____]**, sob as penas da lei, **DECLARA** formalmente que:

- **I** – Cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- **II** – Inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, não se encontrando declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, comprometendo-se a comunicar qualquer evento superveniente;
- **III** – Conhece na íntegra as condições, peculiaridades e locais de execução dos serviços na Rua Antônio Ladislau de Araújo, tendo ciência plena dos projetos e memoriais, prescindindo de realização de vistoria técnica presencial facultativa ou tendo-a efetuado;
- **IV** – Atende aos requisitos legais de reserva de cargos disciplinados para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **V** – Dispõe ou disporá, no ato de emissão da Ordem de Serviço, de todos os equipamentos, equipe técnica especializada e meios materiais exigidos para o cumprimento das metas do cronograma físico-financeiro;
- **VI** – Cumprirá com rigor todas as normas e exigências legais relativas ao meio ambiente, à segurança ocupacional e medicina do trabalho durante a vigência do contrato;
- **VII** – Atende a todos os requisitos e exigências documentais de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório do certame;
- **VIII** – Conhece e aceita todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos técnicos, submetendo-se às sanções dele decorrentes em caso de inadimplemento.

[Local], [] de [] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Razão Social da Empresa Licitante]

ANEXO XI – MODELOS DE TERMOS DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº: []/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: []/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: []/2026

OBJETO: Execução de recuperação e complementação de passeios em paver ao longo do quadro urbano (Rua Antônio Ladislau de Araújo, 100,00 m²).

CONTRATANTE: Município de Garuva/SC

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

VALOR CONTRATUAL: R\$ [_____]

Aos [___] dias do mês de [_____] de 2026, o Fiscal de Obras formalmente designado pelo Município de Garuva/SC procedeu à vistoria técnica detalhada das obras de engenharia discriminadas no objeto deste contrato e constatou, no aspecto visual e quantitativo aparente, a conclusão física das etapas de pavimentação em paver e guias, lavrando o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com fundamento no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A lavratura deste ato autoriza a abertura do período de observação e testes para posterior verificação de solidez, nivelamento e caimento, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades civis e legais decorrentes de defeitos ou vícios ocultos verificados na obra.

Garuva/SC, [] de [_____] de 2026.

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Infraestrutura

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

[Razão Social da Empresa]

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº: []/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: []/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: []/2026

OBJETO: Execução de recuperação e complementação de passeios em paver ao longo do quadro urbano (Rua Antônio Ladislau de Araújo, 100,00 m²).

CONTRATANTE: Município de Garuva/SC

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

VALOR FINAL CONTRATADO: R\$ [_____]

Aos [___] dias do mês de [_____] de 2026, o(s) servidor(es) ou Comissão de Recebimento formalmente designada pelo Município de Garuva/SC, após decorrido o prazo legal de observação posterior ao Recebimento Provisório e realizada a vistoria técnica conclusiva, constatando que os passeios em paver na Rua Antônio Ladislau de Araújo foram concluídos segundo os padrões da ABNT e especificações contratuais, sem anotações de pendências

funcionais e com toda a comprovação de regularidade tributária e previdenciária acostada, lavra o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, com amparo no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente recebimento definitivo não afasta nem diminui a responsabilidade objetiva da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos moldes do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como por vícios de materiais ou defeitos ocultos supervenientes.

Garuva/SC, [] de [] de 2026.

SERVIDOR / COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Município de Garuva/SC

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

[Razão Social da Empresa]